

1. Documento: 13253-2023-45

1.1. Dados do Protocolo

Número: 13253/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Realização de Eventos

Unidade Protocoladora: APCE - ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Data de Entrada: 11/04/2023

Localização Atual: SPDC - SEÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: BRUNODLF

Data de Inclusão: 25/08/2023 11:59

Descrição: Exposição de fotografias para inauguração do edifício do Q20.

1.2. Dados do Documento

Número: 13253-2023-45

Nome: 05 TR ajustado com CATSER.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 08/08/2023 13:27

Descrição: TR ajustado com CATSER

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	08/08/2023 13:27

Documento Gerado em 25/03/2024 16:08:13

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

(Processo Administrativo nº 13253 / 2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Studio Anta Editora Ltda., para a realização da exposição de fotos do fotógrafo mineiro Assis Alves Horta, para a inauguração do novo espaço desta Justiça do Trabalho, localizado no edifício do quarteirão 20 da antiga Escola de Engenharia da UFMG, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Exposição de fotos do fotógrafo mineiro Assis Alves Horta	12610	1	R\$153.060,00

1.1.1. CNPJ: 45.809.582/0001-90

1.1.2. Razão Social: Studio Anta Editora Ltda.

1.1.3. Endereço: Rua Laranjal, 194, Bairro: Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-700.

1.1.4. Dados bancários: 0925 (agência) ; 99664-7 (conta corrente)

1.1.5. Valor da contratação: R\$153.060,00

1.1.6. Validade da proposta: 14/09/2023

1.1.7. Validade das certidões:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	Não tem	Não tem

CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	14/07/2023	10/01/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	14/07/2023	10/01/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	17/07/2023	16/08/2023
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ	14/07/2023	-
Certidão de Licitantes Inidôneos - TCU	19/07/2023	-

1.1.8. Em consulta ao SICAF, verificou-se que a empresa não é cadastrada, no entanto, foi possível constatar que não há impedimentos registrados em seu nome (anexos).

1.2. Modalidade da contratação: a contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada, vencedor de prêmios de fotografia, de forma direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A exposição ficará à mostra do dia 08/08/2023 a 19/12/2023, dessa forma, o prazo de vigência da contratação deverá ser de 6 (seis) meses da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, para garantir a sua preparação e montagem, bem como sua desmontagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa dispor o novo Centro Cultural da Justiça do Trabalho, que será inaugurado no dia 08/08/2023, da exposição “*Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT*”, já que a mesma se relaciona diretamente à missão e razão da existência desta Especializada.

2.2 Como já apontado em outros documentos preparatórios, a exposição já foi aprovada pelo Exmo Desembargador Presidente e pelo Diretor-Geral como adequada à abertura dos trabalhos neste novo imóvel, que será um espaço

destinado à realização de eventos culturais e artísticos, premiando a população de Belo Horizonte com um novo local de convivência e entretenimento.

2.3 Tendo em vista que neste ano são festejados os 80 anos da CLT, entende-se oportuna a contratação de exposição de fotos que foram feitas no estúdio que o fotógrafo mineiro Assis Alves Horta mantinha, em Diamantina/MG, no período de 1940 a 1970 dos primeiros trabalhadores a terem seu registro profissional, que utilizaram os retratos para a Carteira de Trabalho (CTPS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por inexigibilidade, para a prestação de serviços de pré-produção, produção, montagem, pós-produção, desmontagem da exposição de fotos *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”*, com fornecimento de impressos.

3.1.2 A exposição *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”*, se integra totalmente à proposta para ser o marco inicial para a abertura do novo espaço cultural desta Justiça do Trabalho, considerando ser este o ano de comemoração dos 80 anos da CLT.

3.1.3 Vale registrar que o fotógrafo, idealizador e curador da exposição, Guilherme Rebello Horta, foi o vencedor do importante XII Prêmio Marc Ferrez de Fotografia, na categoria reflexão crítica com a mostra das fotos do Sr. Assis Horta.

3.1.4 Além das razões já elencadas, o objeto desta contratação vem ainda possibilitar a população de Belo Horizonte perceber, o antropológico papel da fotografia do pioneiro Assis Horta que decifra a gênese do trabalhador brasileiro legalmente registrado.

3.2. Descrição do objeto:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ACERVO PARA EXPOSIÇÃO		

Quadros / Fotografias	Módulo “Decreto”: 144 quadros 12x12 cm; 16 quadros 30x30 cm; 01 quadro 90x120 cm e 08 quadros 50x50 cm; Módulo “Identidade versus Retrato”: 16 quadros 40x52 cm e 12 quadros 60x80 cm; Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: 13 quadros 150x210cm; 02 quadros 90x20 cm e 01 quadro 70 x 105 cm.	213 unidades
Painel de Texto	Módulo “Decreto”: 01 painel de texto; Módulo “Identidade versus Retrato”: 01 painel de texto; Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: 01 painel de texto com 60x80 cm.	3 unidades
Itens que serão expostos nas 3 vitrines disponibilizadas pelo Contratante	Fotos do fotógrafo Assis Horta; Recortes de jornais e revistas com a repercussão da exposição; Memória das mostras realizadas.	
IMPRESSOS		
Folder (formato CTPS)	Dimensões: 9x13 cm - Capa: 18,4x13 cm, 4x0 Cores, Papel supremo - 300g. Tinta Escala. Predominância Azul. Miolo: 64 páginas - 9x13cm, 1x1 Cor, Papel Polen Bold LD 90 gsm, Tinta Preta. Acabamento -Costurado / Dobrado.	2000 unidades
Convites	Peças gráficas impressas - 15x21 cm - Formato aberto: 21x30 cm, 4x4 cores, Papel supremo - 300 gsm; 01 dobra formato fechado 15x21 cm.	500 unidades
Catálogos	Peças gráficas impressas - 20 x 20 cm com 48 páginas - 4 x 4 - Capa: 404 x 200mm, 4 x 4 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo LD 350g. Prova Xerox. Prova de Cor Epson. Miolo: 48 pgs, 200 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. 2 Lam Duplas: 4 pgs, 395 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa), Vincado(Capa), Dobrado(Miolo), Dobrado (2 Lam Duplas), Alceado (Miolo), Colagem PUR (Miolo).	1000 unidades
Cartaz	01 cartaz 80x110 cm para ser colocado na entrada.	1 unidade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor¹⁶, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia¹⁷ e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC¹⁸. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

4.2 Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, apenas dos serviços acessórios como, por exemplo, a montagem, desmontagem e confecção de impressos.

4.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Vistoria

4.5. É necessária vistoria para a perfeita adequação da exposição ao espaço disponível. O idealizador e curador da exposição em comento, Guilherme Horta, visitou o local por 3 (três) vezes, antes da apresentação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Até o dia **26/07/2023**, a Contratada deverá apresentar ao Tribunal boneca/amostra do convite para análise;

5.1.2. A aprovação do modelo do convite deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil pelo TRT-3;

5.1.3. A entrega dos 500 (quinhentos) convites para a inauguração da exposição deverá ser realizada até o dia **07/08/2023**;

5.1.4. A montagem da exposição no local deverá ser realizada em horário comercial (08 às 22 hs), em dias úteis, **impreterivelmente até o dia 04/08/2023**;

5.1.4.1. Para o início da montagem, a Contratada deverá contatar o Contratante, através do email apce@trt3.jus.br e/ou pelo telefone de número (31) 3228-7011 para agendamento do início da montagem.

5.1.5. Os demais impressos (*folder* - CTPS - catálogos) deverão estar disponíveis e entregues no local da exposição, **impreterivelmente até o dia 07/08/2023**.

5.1.6. A desmontagem da mostra deverá ser realizada em horário comercial (08 às 18 hs) a partir do dia 20/12/2023, devendo ser concluída até o dia 22/12/2023.

5.2. Cronograma de execução:

Item	Atividade	Prazo Final
Convites	Envio de amostra/boneca ao TRT-3	28/07/2023
	Aprovação do amostra/boneca	31/07//2023
	Entrega dos convites	07/08/2023
Demais impressos (folders, CTPS, catálogos)	Entrega dos <i>folders</i> , CTPS e catálogos	07/08/2023
Exposição	Serviço de montagem	04/08/2023
	Serviço de desmontagem	20 a 22/12/2023

Local da prestação dos serviços

5.3. A exposição contratada será realizada no imóvel deste Tribunal, localizado na Rua Guaicurus, nº 203, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP:30111-060, no período de 8 de agosto a 19 de dezembro de 2023.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as obras, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (exceto as vitrines), nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
ACERVO PARA EXPOSIÇÃO		
Quadros / Fotografias	Módulo "Decreto": 144 quadros 12x12 cm; 16 quadros 30x30 cm; 01 quadro 90x120 cm e 08 quadros 50x50 cm; Módulo "Identidade versus Retrato": 16 quadros 40x52 cm e 12 quadros 60x80 cm; Módulo "O Trabalhador no Estúdio": 13 quadros 150x210cm; 02 quadros 90 x 20 cm e 01 quadro 70x 105 cm.	213 unidades

Painel de Texto	Módulo "Decreto": 01 painel de texto; Módulo "Identidade versus Retrato": 01 painel de texto; Módulo "O Trabalhador no Estúdio": 01 painel de texto com 60x80 cm.	3 unidades
Itens que serão expostos nas 3 vitrines disponibilizadas pelo Contratante	Fotos do fotógrafo Assis Horta; Recortes de jornais e revistas com a repercussão da exposição; Memória das mostras realizadas.	
IMPRESSOS		
Folder (formato CTPS)	Dimensões: 9x13 cm - Capa: 18,4x13 cm, 4x0 Cores, Papel supremo - 300g. Tinta Escala. Predominância Azul. Miolo: 64 páginas - 9x13cm, 1x1 Cor, Papel Polen Bold LD 90 gsm, Tinta Preta. Acabamento -Costurado / Dobrado.	2.000 unidades
Convites	Peças gráficas impressas - 15x21 cm - Formato aberto: 21x30 cm, 4x4 cores, Papel supremo - 300 gsm; 01 dobra formato fechado 15x21 cm.	500 unidades
Catálogos	Peças gráficas impressas - 20 x 20 cm com 48 páginas - 4 x 4 - Capa: 404 x 200mm, 4 x 4 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo LD 350g. Prova Xerox. Prova de Cor Epson. Miolo: 48 pgs, 200 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. 2 Lam Duplas: 4 pgs, 395 x 200mm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco LD 150g. Prova Xerox. Pré Impressão, Laminado Fosco, Número de lados 1(Capa), Vincado(Capa), Dobrado(Miolo), Dobrado (2 Lam Duplas), Alceado (Miolo), Colagem PUR (Miolo).	1.000 unidades
Cartaz	01 cartaz 80x110 cm para ser colocado na entrada.	1 unidade

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Exposição composta por 3 (três) módulos:

- a) No primeiro apresentam-se o Decreto Lei que instituiu o uso da Carteira de Trabalho e os primeiros retratos 3x4 com data;
- b) Em seguida, confronta-se a fotografia de identidade civil e o retrato como gênero artístico;
- c) E no terceiro módulo são expostas imagens de trabalhadores no estúdio fotográfico.

5.5.2. Relação de obras a serem expostas:

5.5.2.1. Entrada: título da exposição; autores; texto de abertura e assinaturas; cartaz escada 80 x 110 cm.

5.5.2.2. Módulo “Decreto”: 01 painel texto; 144 quadros 12 x 12 cm; 16 quadros 30 x 30 cm; 01 quadro 90 x 120 cm e 08 quadros 50 x 50 cm.

5.5.2.3. Módulo “Identidade versus Retrato”: 01 painel de texto 60 x 80 cm; 16 quadros 40 x 52 cm e 12 quadros 60 x 80 cm.

5.5.2.4. Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: 01 painel de texto 60 x 80 cm; 13 quadros 150 x 210 cm; 02 quadros 90 x 120 cm e 01 quadro 70 x 105 cm.

5.5.2.5. Estúdio fotográfico: fundo do estúdio pintado: 230 x 320 cm (horizontal); tapete: 200 x 250 cm; cadeira de palhinha; 01 placa de madeira com data.

5.5.2.6. Vitrines/ balcão de memória (03 unidades): 60x150cm; fotos do fotógrafo Assis no projeto e recortes de jornais e revistas com a repercussão do projeto; memória das mostras realizadas.

Especificação da garantia do serviço

5.6. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.7. A contratada informou não ser necessária a contratação de seguro para o acervo fotográfico.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI](#)).

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A gestão da contratação ficará a cargo da Assessora de Projetos e Contratações Especiais, ou seu/sua substituto/a legal.

6.9. A fiscalização da contratação será de responsabilidade da servidora Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, sendo seu substituto o servidor Bruno Dourado Lavinsky Fontes, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento e o pagamento serão realizados em duas etapas/parcelas:

7.1.1 ETAPA 1: A primeira etapa/parcela será recebida no prazo de até 06 (seis) dias úteis (três para o recebimento provisório e três para o definitivo) a contar da finalização da montagem da exposição com a entrega de todos os materiais impressos.

7.1.1.1 O pagamento no valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total do contrato, equivalente a R\$137.754,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), será realizado em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento definitivo da ETAPA 1.

7.1.2 ETAPA 2: A segunda etapa/parcela será recebida no também no prazo de até 06 (seis) dias úteis (três para o recebimento provisório e três para o definitivo) a contar da desmontagem total da exposição.

7.1.2.1. O pagamento da ETAPA 2 será do valor remanescente, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, resultando em R\$15.306,00 (quinze mil, trezentos e seis reais), que serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis da conclusão da montagem.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios e roteiro previstos no Anexo 1 - Lista de Verificação para fiscalização.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 3 (três) dias úteis mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. Para a ETAPA 1, considera-se o início da contagem do prazo de recebimento a conclusão da montagem da exposição com a entrega de todos os impressos;

7.3.2. Para a ETAPA 2, inicia-se a contagem do prazo de recebimento a partir da desmontagem completa da exposição.

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021](#))

7.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter comprovar o atendimento das exigências contratuais, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, da seguinte forma:

7.6.1. O recebimento e o pagamento serão realizados em duas etapas/parcelas:

7.6.1.1. ETAPA 1: A primeira etapa/parcela será recebida no prazo de até 06 (seis) dias úteis (três para o recebimento provisório e três para o definitivo) a contar da finalização da montagem da exposição com a entrega de todos os materiais impressos.

7.6.1.2. ETAPA 2: A segunda etapa/parcela será recebida no também no prazo de até 06 (seis) dias úteis (três para o recebimento provisório e três para o definitivo) a contar da desmontagem total da exposição.

7.6.2. O(s) responsável(is) pelo recebimento deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado.

7.6.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.10. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.13. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.14. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.16.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.20.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, uma vez tratar-se de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada.

Qualificação Técnica

8.2. Não será necessária a apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista que trata-se de uma exposição consagrada pela crítica especializada.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global da contratação é de R\$153.060,00 (cento e cinquenta e três mil reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	R\$153.060,00
DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO	
Produção executiva	R\$ 25.000,00
Curadoria	R\$ 25.000,00
Projeto museográfico	R\$ 15.000,00

Design gráfico (catálogos /cartilha CTPS/ convites)	R\$ 12.000,00
Material cenotécnico (painéis/suportes/vitrines)	R\$ 12.000,00
Sinalização (banners/textos/assinaturas/legendas)	R\$ 4.000,00
Montagem/desmontagem da exposição	R\$ 6.000,00
Transporte de obras e embalagens	R\$ 6.500,00
Fotografia no evento impressa na hora (200 unidades)	R\$ 7.000,00
Registro fotográfico/ filmagem/ reportagem	R\$ 6.000,00
Impressão folder CTPS 9 x 13 cm (2.000 unidades)	R\$ 13.240,00
Impressão de convite 15 x 21 cm (500 unidades)	R\$ 3.200,00
Impressão catálogo 20 x 20 cm com 48 páginas (1.000 unidades)	R\$18.120,00

9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Tribunal foi verificada e segue demonstrada no quadro abaixo:

CONTRATANTE / INSTITUIÇÃO	TIPO	ANO	VALOR DE FACE	VALOR ATUAL	MÉDIA
FUNARTE - PRÊMIO MARC FERREZ	PRÊMIO	2012	R\$50.000,00	R\$111.589,30	R\$257.931,34
FIEMG/SESI - PALÁCIO DO PLANALTO	CONTRATO	2013	R\$144.464,00	R\$305.319,38	
BNDES - RJ	PRÊMIO	2017	R\$210.000,00	R\$356.885,34	
TRT - 3	CONTRATO	2023	-	R\$153.060,00	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos.

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

10.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

10.1.10. Ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus Anexos.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de inauguração do espaço (no dia 08/08/2023) sem a completa montagem da exposição;

12.1.2. A multa moratória do item acima será acrescida de 0,33% (um por cento) por dia de atraso, a contar do dia 09/08/2023, calculada sobre o valor total do contrato, a

ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.3. Multa moratória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos impressos (catálogo, folder ou CTPS), a ser aplicada na hipótese de inauguração do espaço (no dia 08/08/2023) sem o seu fornecimento;

12.1.4. A multa moratória do item acima será acrescida de 0,33% (um por cento) por dia de atraso, a contar do dia 09/08/2023, calculada sobre o valor dos impressos, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.5. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.6. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As infrações previstas no subitem 12.1 deverão observar os limites de 0,5% e 30% previstos pela Lei n. 14.133/2021.

12.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.4. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação foi prevista no item 3 do [Plano Anual de Contratações Anual de 2023](#) deste Tribunal.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1.A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor-Geral